

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 357/76

INTERESSADO: ADALBERTO SERAFIM POSSO

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro - ALFREDO GOMES

PARECER N. 326/76 CÂMARA/COMISSÃO APROVADO EM 28.4.76
COMUNICADO AO PLENO EM

I - RELATÓRIO -
HISTÓRICO:

1. ADALBERTO SERAFIM POSSO, nascido aos 4 de setembro de 1943, concluiu o curso de graduação em Direito no ano letivo de 1974, havendo colado grau em 21 de março de 1975, na Faculdade de Direito de Taubaté. Carece, todavia, de pronunciamento do Conselho Estadual de Educação por se haver constatado irregularidade na conclusão do 2º Ciclo Secundário, pois, a fotocópia do respectivo Certificado expedido, nos termos do art. 99 da Lei nº 4.024/61 (LDBEN), pelo Colégio Estadual "Prefeito Mendes de Moraes", no antigo Estado da Guanabara, hoje Rio de Janeiro, com que instruiu o Processo de matrícula no mencionado instituto de ensino superior, em 27 de fevereiro de 1971, foi considerado irregular (fls. 3 - 4), deixando de ser autenticada "por não existir (sic) nos arquivos do Colégio Estadual "Prefeito Mendes de Moraes" provas por mim realizadas no referido estabelecimento de ensino" (fls. 4).

2. Alega, outrossim, (fls. 4) que procurou, várias vezes, o estabelecimento de ensino visando à regularização da vida escolar, baldados, porém, os esforços, o que o levou à prestação de exames supletivos, obtendo o respectivo certificado de aprovação no ensino de 2º Grau (fls. 15).

3. Não ressuma das alegações nem das peças do protocolado possível vinculação ao aspecto negativo do dolo, donde poder chegar-se à

II - CONCLUSÃO -

Em face do exposto e tendo em vista haver obtido o Certificado de Conclusão do ensino de 2º Grau, em janeiro de 1976, por via supletiva,

voto favoravelmente a que se considere regularizada a vida escolar, nesse nível, de Adalberto Serafim Posso.

São Paulo, 23 de abril de 1976.

a) Conselheiro - ALFREDO GOMES - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 23 de abril de 1976.

a) Conselheiro - ERASMO DE FREITAS NUZZI - Presidente -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28.4.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente